



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO CEE/AL N° 639/2010

INTERESSADO (A): CEB-CEE/AL. ASSUNTO: Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- raciais e a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro- brasileira, Africana, Afro- alagoana e Indígena nos currículos escolares das Instituições públicas e privadas, integrantes do Sistema de Ensino de Alagoas, do que dispõe as Leis Nacional n° 10.639/03 e n° 11.645/08. PARECER N°359 /2010

I – RELATÓRIO:

Introdução

A presente regulamentação deriva inicialmente das atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, conferidas pela Constituição do Estado de Alagoas; pelos Decretos Estaduais n° 1.790/2004 e n° 1.820/2004; e das competências descritas nos incisos IV e V do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, tendo em vista seu papel de órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

O tema - Educação das Relações Étnico-raciais, e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Afro-alagoana, Africana e Indígena - tem sido tratado em um conjunto de instrumentos legais, especialmente os seguintes:

I - As disposições da Constituição Federal, art. 3°, inciso IV, 5°, inciso I, e art. 206;

II - A Lei Federal n° 10.639/03 de 9 de janeiro de 2003, que alterou a LDB - Lei n°. 9.394/96, e tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira no ensino fundamental e médio nos estabelecimentos de ensino oficiais e particulares;

III - A Resolução n° 01 de 17 de junho de 2004, e o Parecer CNE/CP n° 003/2004, de 19/04/2004, do Conselho Nacional de Educação instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais para regulamentar a inserção da temática História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, no artigo 2° §3° da Resolução n° 01/2004 determina-se que: *“Caberá aos Conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas”*;

IV - A Lei Estadual nº 6.184/2007 que acrescentou além das questões tratadas na legislação nacional os conteúdos da História Afro-Alagoana nos currículos das instituições públicas estaduais de ensino;

V - A Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que tornou obrigatório incluir, além da temática História e Cultura Afro-brasileira, a temática da História e Cultura Indígena nos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, público e privado;

VI - A Lei Federal nº 12.288 de 20/07/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

Diante disso, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas instituiu uma Comissão por meio da Indicação nº 01/2010 CEE/AL com o objetivo de estudar o tema, propor a convocação de Audiências Públicas, receber as contribuições da sociedade civil e sistematizar uma minuta de regulamentação para o Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

Na legislação acima citada, destacam-se alguns princípios, objetivos e diretrizes que fundamentam o Estado Democrático de Direito e devem perpassar os currículos e propostas pedagógicas das instituições de ensino e seus cursos:

- O entendimento de que garantir o desenvolvimento nacional significa a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e que isto implica em inclusão e respeito à diversidade cultural e étnico-racial, em erradicação da miséria e da marginalização social, e redução das desigualdades sociais e regionais;

- A concepção de que a educação, na sociedade brasileira, deve contribuir para a superação das defasagens históricas no que se referem ao reconhecimento, reparações e valorização dos povos negros e indígenas na formação da nação brasileira;

Ao longo de 2008, o MEC (Ministério da Educação) em parceria com a SEPIR (Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial), UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação e Cultura), e entidades da sociedade civil organizada realizaram os Diálogos Regionais dos quais resultou o documento *Contribuição para a Implementação da Lei 10.639/2003* que alterou o artigo 26 da Lei 9.394/96.

A leitura desse novo marco legal põe em relevo a importância de reconhecer as marcas das desigualdades étnico-raciais na sociedade brasileira e na educação. Reconhecer para compreender e transformar relações sociais de desigualdade.

A partir da nova ordem constitucional de 1988, a educação deve ser pautada na justiça social, na promoção da igualdade para todos/as os/as cidadãos e cidadãs brasileiros (as), encarando-os (as) como sujeitos de direitos. E a promoção da igualdade educacional e social implica no enfrentamento das várias causas e faces da desigualdade.

A educação deve proporcionar tanto o estudo crítico e científico das causas da desigualdade ou desigualdades da sociedade - enquanto conteúdo curricular - quanto promover no espaço educativo e institucional a construção de novas relações sociais - a partir da formação de valores, atitudes, habilidades e competências voltadas para a constituição de sujeitos sociais democráticos, tolerantes, solidários, que rejeitem práticas discriminatórias e preconceituosas. Desta forma poderá cumprir sua função social de formação e promoção humana.

A Construção e a Desconstrução do Racismo na Formação Social Brasileira.

É preciso compreender a gênese da desigualdade, do preconceito e da discriminação para combatê-los. A formação do povo brasileiro apesar de contar com a composição de

povos, etnias e culturas oriundos da África, da América e da Europa (negros, brancos e índios) foi baseada em relações sociais de dominação, gerando o atual quadro de desigualdades, tão explícito nos indicadores sociais.

Nesta formação social brasileira, em particular nordestina, o escravismo implantado pelos europeus a partir do século XVI e que durou até o final do século XIX moldou um conjunto de relações sociais de dominação, de discriminação, de segregação, e de preconceito, que a sociedade brasileira ainda não superou por completo, mesmo com os avanços democráticos mais recentes.

Assim, a valorização social, cultural e educacional, neste contexto histórico, foi centrada na cultura européia, apesar de os negros constituírem no Brasil a maior população negra fora da África, e de os povos indígenas já habitarem o Brasil com uma população maior que a de Portugal quando aqui chegaram os portugueses ao início do século XVI.

Por isto, ao final da primeira década do século XXI, constatamos que as populações negras urbanas e rurais e os povos indígenas, ainda que com especificidades étnicas e culturais próprias, convivem com problemas de mesma natureza: discriminação, preconceito e exclusão social.

Nesta perspectiva, não há como negar que o racismo é, de fato, em nosso país uma causa fundante das desigualdades sociais, contribuindo de forma perversa para a discriminação e preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e outras formas de exclusão social.

Pesquisas revelam que 15 milhões de homens e mulheres foram retirados à força da África em direção à América para o trabalho escravo no período histórico do Colonialismo europeu (séculos XV a XX). O Colonialismo foi um movimento de expansão do capitalismo europeu em sua fase comercial e que se prolongou após a Revolução Industrial do século XVIII.

Os Estados modernos formados na Península Ibérica ao final do período conhecido como Idade Média européia foram os primeiros a se lançar em arriscadas inovações técnicas de navegação para construir novas rotas comerciais, promovendo a expansão do capitalismo em sua primeira etapa - a comercial.

O objetivo inicial desses empreendimentos era estabelecer novos caminhos para recompor o comércio intenso entre a atual Europa Ocidental e o Oriente, instituído desde a Antiguidade pelo Império Romano. Mas, a partir daí o novo continente denominado de América foi incorporado, e o continente africano passou a ter novo papel em uma nova ordem econômica mundial que se formava e expandia.

Os portugueses optaram por instituir nas novas terras que consideravam haver descoberto a produção de açúcar - um produto de alto valor comercial naquele mercado internacional - e introduziram não apenas uma cultura agrícola para exportação no atual Nordeste do Brasil, mas um novo modelo de sociedade.

Os povos nativos foram escravizados e aculturados à força e, também, eliminados; e os povos africanos foram trazidos como mão-de-obra para o empreendimento de derrubada de matas, introdução de grandes plantações e de manufaturas - os engenhos de açúcar. Atribui-se a Martim Afonso de Souza, em 1532, e a Duarte Coelho, em 1535, a chegada dos primeiros escravos africanos trazidos para o Brasil, principalmente para a então Capitania de Pernambuco, da qual o atual estado de Alagoas fazia parte. Economicamente, com o passar

das décadas, o tráfico humano de escravos tornou-se um verdadeiro ramo empresarial, e os altos lucros que produzia era uma das principais motivações para o desenvolvimento da escravidão africana.

Observe-se que esta já existia no continente na Antiguidade, no norte da África, com o império egípcio, e as ocupações posteriores dos impérios persa, greco-macedônio, e romano, e mais tarde com a expansão árabe-islâmica sobre os povos da África sub-sahariana. A partir do advento do capitalismo comercial europeu a escravidão ampliou-se exponencialmente para suprir a demanda de mão-de-obra para as grandes plantações na América.

Este modelo social foi adotado pelos países que disputavam hegemonia no continente europeu. Além de Portugal e Espanha, a França, a Inglaterra, a Holanda, entre outros, construíram impérios coloniais, e, paralelamente, à medida que o trabalho assalariado livre se expandia na Europa destruindo as antigas relações sociais feudais, o trabalho escravo também era ampliado na América e África, desenvolvendo uma gigantesca acumulação de capital, e concorrendo para que o novo modo de produção social, o capitalismo, conseguisse dar mais um salto qualitativo no século XVIII ao inaugurar sua segunda etapa – a industrial.

Acompanhando as transformações econômicas em curso, a ideologia racista típica de modelos sociais imperiais foi constituída e ressignificada para justificar o momento histórico. Os povos não europeus, não brancos, não cristãos, foram considerados inferiores intelectualmente, moralmente e espiritualmente, e as invasões de suas terras e seu aprisionamento para escravidão foram consideradas ações civilizatórias.

O excessivo trabalho ao qual eram submetidos seria uma oportunidade de purificação de pecados e de salvação de suas almas, para discursos ideológicos de origem religiosa; ou simplesmente o lugar “natural” dos que não tinham aptidão para as tarefas intelectuais e dirigentes, mas para as tarefas que exigiam esforço físico, conforme os discursos políticos vigentes.

Citando Paulo Volker e Angélica Sativa: ”não existe nenhuma boa razão que justifique o ato de escravizar alguém”.

Contudo, a ideologia dominante do período argumentava em favor do regime escravista. Apesar das condições subumanas a que eram submetidos, os povos indígenas e os negros/as, desde cedo resistiram e lutaram contra a escravidão.

Em Alagoas, temos o registro da primeira resistência indígena da história brasileira – a Guerra dos Caetés – ainda no século XVI. O povo Caeté resistiu à ocupação dos portugueses e terminou sendo dizimado no governo de Duarte Coelho. A ação deu-se a partir do pretexto de que este grupo indígena de práticas antropófagas havia devorado o Bispo D. Fernandes Sardinha, fato hoje contestado por vários historiadores, mas que à época reforçava a construção ideológica de que os portugueses europeus, brancos, cristãos, representavam a pureza e a superioridade contra povos selvagens, violentos, pecadores, o que supostamente justificava a ação de genocídio praticada pelos dirigentes portugueses.

O Quilombo dos Palmares – “um estado africano” – como afirmam alguns pesquisadores, localizado em Alagoas, nasceu no início do século XVII como resultado da união de vários grupos fugitivos das plantações de cana-de-açúcar e engenhos, e de fugitivos não negros da sociedade colonial. Chegou a ter uma organização social complexa, sendo governado por lideranças como Ganga Zumba e Zumbi dos Palmares.

Os quilombos - consolidação material da resistência dos negros à escravidão - espalharam-se por todos os cantos do Brasil durante todo o período colonial e do regime monárquico. Se não foi a única forma de luta por liberdade, porém foi a mais representativa.

Quanto aos povos indígenas, houve uma diferenciação no curso da política colonial portuguesa pela presença da instituição religiosa Companhia de Jesus nas colônias portuguesas e espanholas. Esta organização de missionários tornou-se muito influente junto ao Vaticano e às Coroas de Portugal e Espanha e no contexto europeu do movimento Contra-Reforma – uma reação da Igreja Católica à dissidência promovida pelas correntes protestantes que se desligaram da obediência ao papado, reduzindo a influência política da instituição.

Os padres jesuítas vinham para a América colonial para desenvolver um processo de aculturação ou catequese, com o objetivo de ampliar e restaurar a influência abalada do catolicismo. Para conquistar novas almas e novos súditos esse processo promoveu a desterritorialização que caracteriza de forma contundente a dominação dos povos indígenas pelos colonizadores. Por meio da conversão religiosa, parte das populações indígenas foi incorporada de forma subordinada à sociedade colonial, perdendo seus direitos às terras ancestrais, tornando-se vassalos das coroas européias, mudando sua forma de produção social, com a produção de excedentes – as especiarias – comercializadas pela companhia religiosa.

Advogando a não escravização dos povos indígenas aculturados os jesuítas confrontaram alguns interesses dos dirigentes coloniais. Isto, entretanto, não impediu os genocídios étnicos dos colonizadores na ocupação do espaço. E as populações indígenas que lutaram em defesa de sua cultura e território foram tratadas com maior violência. Mas, mesmo quando havia o contato não violento dos sacerdotes, ainda assim as populações nativas eram expostas a epidemias de doenças provocadas por agentes até então desconhecidos no continente americano, e muitas desapareceram.

A sociedade colonial brasileira caracterizava-se pelos elementos centrais: monopólio mercantil português, a grande propriedade de terras, a monocultura, a economia agrário-exportadora; o escravismo; o patriarcado e o autoritarismo dos senhores de terras e escravos que constituíam a classe dirigente, articulada com a nobreza da Metrópole.

As atividades econômicas desenvolvidas no Brasil, no período colonial - produção de açúcar, fumo, algodão, cacau, café, mineração de ouro e diamantes, especiarias ou drogas do sertão, couro - estavam calcadas principalmente no sistema escravista. Predominava a propriedade latifundiária, caracterizando a sociedade brasileira em formação, como eminentemente rural. As cidades surgiam como verdadeiros apêndices administrativos e comerciais da economia rural.

A resistência da classe social explorada, os escravos, verificou-se durante todo o período. Entretanto, a reação da classe senhorial local e do Estado Português sempre foi suficientemente violenta para derrotar os movimentos surgidos nessa fase.

Em tal estrutura social, o papel da educação estava limitado à preparação dessa pequena elite dominante. Ainda assim, essa preparação cultural não se constituiu em preocupação inicial do Estado Português, na verdade essa função foi assumida pela Igreja Católica, e mais especificamente pela Companhia de Jesus. A educação fornecida pelos jesuítas estava absolutamente adequada à sociedade escravocrata colonial brasileira, tanto no que tange à oferta, pois a ela só tinham acesso os homens da elite branca (principalmente no ensino secundário e nos estudos superiores), quanto no que tange aos conteúdos, pois estes valorizavam uma visão de mundo que justificava a estrutura social vigente, e preparava para o exercício do poder na burocracia oficial do Estado Português e na hierarquia clerical.

O modelo agrário-exportador, escravista, monocultor e latifundiário permaneceu após a independência de Portugal, em 1822, e o Brasil tornou-se o único país da América que manteve a monarquia e a escravidão no período pós-colonial.

O fim da escravidão não representou o acesso à cidadania, pois a República instalada no ano seguinte excluía do direito a voto os analfabetos (a quase totalidade dos ex-escravos e dos pobres), as mulheres, os mendigos, praças e religiosos sujeitos à obediência. Naquele momento 85% da população não podia votar ou ser votada, e a República iniciou-se excludente. A economia continuava agrária-exportadora e a mão-de-obra dos imigrantes europeus e asiáticos substituiu a mão-de-obra dos negros escravos no setor mais dinâmico da economia à época – o café.

No primeiro momento os ex-escravos são abandonados e só lhes restam ocupações rurais nas áreas menos dinâmicas da economia, e nas áreas urbanas continuam com as funções do período anterior – serviços onde predominam o trabalho braçal e insalubre.

A partir desse período o racismo no Brasil manifestou-se de forma mais forte com base no aspecto externo dos sujeitos – a cor da pele negra que identificava a origem africana e, portanto, a condição anterior de escravo.

Entretanto, em uma sociedade já muito miscigenada, a cor da pele passou a ser um elemento complexo de produção de diferenciações e estratificações. O racismo, como ideologia da classe dominante que perpassa o conjunto da sociedade, cumpriu (e cumpre) a função de promover fraturas sociais, divisões no conjunto da maioria trabalhadora – a classe produtora dominada. As práticas discriminatórias foram “dosadas” e os indivíduos com menos melanina na pele recebiam tratamento mais “brando” o que disseminava o preconceito no interior das próprias camadas populares. Estas práticas promoviam um processo de negação da origem étnica e cultural, uma busca do “branqueamento”, do modelo cultural dominante, eurocêntrico, a destruição das identidades culturais que séculos de colonialismo não conseguiram promover.

A prática do Estado republicano logo após a abolição da escravidão foi a de promover o esquecimento, com a destruição de registros históricos do período escravista. A imensa maioria não branca – negros, índios e mestiços – não podia se perceber e identificar como tal, nem como maioria, nem como diferente dos dominantes, muito menos ainda como capazes de alterar as relações sociais, ao inverso, deveriam integrar-se de forma subordinada à sociedade nacional, rejeitando a origem étnica e cultural, esquecendo o passado escravista, transformando-se em uma nova classe trabalhadora ordeira e pacata.

A negação, a dissimulação e a mistificação para construir novas imagens, interpretações, e discursos ideológicos encobridores das relações sociais violentas de

dominação, são características do racismo no Brasil, que se nega para se perpetuar, e cumprir sua função social - legitimar a manutenção da ordem política de exclusão instituída.

*“.. e outros quase-brancos,
tratados como pretos.
Só pra mostrar aos outros
quase-pretos,
que são quase todos pretos,
como é que pretos,
pobres e
mulatos,
e quase-brancos quase pretos de tão pobres
são tratados (...)
Ninguém, ninguém é cidadão!*

(Haiti – Gilberto Gil e Caetano Veloso).

Nas primeiras décadas do século XX a política das oligarquias agrárias latifundiárias que controlavam o poder foi a de manutenção do *status quo*.

Mas, a industrialização iniciada nesse período desencadeou um processo de urbanização e a partir dos anos 30 as mudanças econômicas, sociais e políticas deram início a alterações nas políticas públicas do país.

A crise internacional do capitalismo em 1929 (superprodução) acentuou e agudizou a crise interna de dependência da exportação do café. Este processo acelerou rupturas e desaguou na Revolução de 30, quando a burguesia industrial nascente, os setores médios representados pelos militares e frações da oligarquia rural descontentes com o setor cafeeiro desencadearam o período da revolução burguesa no Brasil. O Estado Nacional interveio na economia para promover a modernização capitalista, a industrialização, e a urbanização. Parte das oligarquias rurais reciclou-se em burguesia rural.

Com a instalação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930, o Estado brasileiro passou a desenvolver uma política educacional nacional, com o objetivo de formar uma nova mão-de-obra para o desenvolvimento. A democratização do acesso ao Ensino Primário e ao Ensino Profissionalizante tornou-se meta prioritária nas décadas seguintes. A dualidade na educação é estabelecida – uma educação para a formação da força de trabalho é expandida nos centros urbanos, enquanto uma educação para a formação de elites dirigentes torna-se mais elitizada.

Neste processo as populações rurais e urbanas pobres (em sua maioria composta por não brancos) passaram a constituir a nova classe operária urbana e demais categorias de trabalhadores assalariados ou não. Parte da população negra foi incorporada ao trabalho assalariado urbano nessa fase.

O processo de mudanças estruturais na sociedade brasileira, pôs em questão vários aspectos da desigualdade social e movimentos sociais de caráter popular foram organizados. Os setores progressistas da sociedade brasileira conseguiram vitórias democráticas nas Constituintes de 1934 e 1946, inclusive a proibição de discriminações por motivos de raça ou cor.

Mas, sempre que se sentiam ameaçados os setores conservadores desencadearam golpes e períodos ditatoriais outorgando Constituições e reprimindo movimentos reivindicatórios.

O debate na sociedade acirrou-se no conflito entre modelo de desenvolvimento nacionalista × modelo de desenvolvimento dependente e associado ao capital internacional.

Isto levou à ruptura político-institucional com o Golpe Militar de 1964, que promoveu a consolidação do modelo de desenvolvimento associado e dependente do capital externo, com exclusão das camadas populares. Ocorreram transferências de empresas multinacionais para o país nos setores de ponta da economia, enquanto o capital nacional passou a atuar nos setores secundários. O Estado Nacional forneceu infra-estrutura de transportes, telecomunicações, energia, minérios, entre outras, com subsídios públicos, às empresas multinacionais, e consolidou empresas estatais nos setores estratégicos da economia através de uma dívida externa crescente.

A fase da ditadura militar (1964-1985) sufocou a organização dos movimentos sociais no país, reprimindo lideranças e contestações à ordem vigente. Operou-se, então a chamada “modernização conservadora” - com modernização técnica e tecnológica da economia, industrialização, urbanização, mas mantendo os elementos centrais da exclusão e das desigualdades sociais.

Com o fim da ditadura militar e a Constituinte de 1987/88 há um avanço na legislação, no debate e nas políticas públicas. Os movimentos negros conseguiram ter maior visibilidade na sociedade, e o racismo, tão dissimulado e negado, passou a ser exposto, debatido, questionado e considerado crime inafiançável.

Os povos indígenas, sob a tutela do Estado, eram tratados ora como inexistentes, a exemplo do Nordeste onde eram (ou continuam sendo) considerados extintos; ou como sintomas do atraso brasileiro, como os da Amazônia, que precisavam ser rapidamente “civilizados” e incorporados à sociedade brasileira. Na Constituição de 1988 conquistaram o direito às suas terras ancestrais, sua língua e cultura e sua própria escola. Mas, a concretização destes direitos ainda não é uma realidade, e tem demandado muitas lutas.

Outro grupo antes invisibilizado é o das comunidades remanescentes de quilombos, que também conquistaram direito às suas terras ancestrais na Constituição de 1988, e que também lutam para concretizar tal direito.

A ampliação do acesso à escolaridade básica nas últimas décadas, apesar de as metas do PNE (Plano Nacional de Educação) não serem atingidas integralmente, tornou mais evidente que há mais elementos a considerar diante de indicadores sociais e educacionais ainda tão perversamente insuficientes.

As situações de discriminação, segregação e preconceito, por serem construídas a partir de uma ordem econômica, social e política excludente, não serão desconstruídas apenas com a ação da política educacional. Contudo, esta tem papel essencial na

desconstrução ideológica do racismo, enquanto ideologia que sustenta as relações sociais de dominação.

As políticas públicas de ações afirmativas e de promoção da igualdade racial recentemente implantadas pelo governo federal, e na qual se inserem as políticas educacionais, objetivam tratar de forma aberta e franca o racismo, desnudando-o perante toda a sociedade, para que possa ser combatido enquanto obstáculo à consolidação da democracia no país.

Bases Legais

Os dispositivos legais nacionais refletem a necessidade de se estabelecerem novos rumos para a sociedade brasileira, onde uma educação voltada às relações étnico-raciais e ao reconhecimento e valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, vem contribuir para garantir o direito à educação de qualidade, e à efetivação de políticas afirmativas de reparações, que visem ressarcir populações negras e povos indígenas dos danos sociais, econômicos, culturais, psicológicos e políticos aos quais foram submetidos sob o regime escravista.

A promulgação da Lei Federal nº 10.639/2003, constituiu um marco histórico da luta dos movimentos sociais no Brasil, em especial, os movimentos negros, em busca de tratamento justo, igualitário e respeito à diversidade e às singularidades das populações negras, reconhecendo seu protagonismo na formação do povo brasileiro. E a Lei Federal nº. 11.645 de 10 de março de 2008, ampliou-a e tornou obrigatório incluir, além da temática História e Cultura Afro-brasileira, a temática da História e Cultura Indígena nos currículos escolares.

De acordo com os estudos realizados no campo das relações raciais e educação, descritos no Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 19/04/2004, *“a população afro- descendente, está entre aquelas, que mais enfrentam o preconceito, o racismo e a discriminação” sendo essas causas fatores primordiais* (grifo nosso), para a evasão e fracasso escolar de estudantes negros e negras nos diversos sistemas de ensino no país, considerando-se a falta de políticas públicas afirmativas de reparações, de reconhecimento, e de valorização da população afro-descendente no que se refere à sua história, sua cultura e identidade.

O Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal 12.288 de 20/07/2010, consolida no marco legal os princípios constitucionais, assegurando a igualdade de oportunidades a ser promovida pelo Estado, por meio de políticas públicas, e pela sociedade.

***“É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais”.* (Artigo 2º da Lei Federal 12.288/2010)**

O parágrafo único, do Artigo 1º da Lei 12.288, 20/07/2010, o Estatuto da Igualdade Racial, define como:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o

reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

Para combater a discriminação e a desigualdade racial nos sistemas educacionais as Leis Federais nº.10. 639/2003 e nº.11. 645/2008 apresentam orientações nacionais, que estão sendo complementadas nos sistemas estaduais de ensino. O Sistema de Ensino de Alagoas, conta, também, com a Lei Estadual nº 6.184/2007 que acrescentou além das questões tratadas na legislação nacional os conteúdos da História Afro-Alagoana nos currículos das instituições públicas de ensino.

A presente regulamentação foi discutida em três Audiências Públicas (em 25/10/10 em Arapiraca, em 04/11/10 voltada à escuta dos povos indígenas de Alagoas, e em 16/11/10 em Maceió) com a participação do Fórum de Educação Indígena e do Fórum Alagoano de Educação e Diversidade Étnico Racial, da FUNAI, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, da UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Secção de Alagoas, das representações das Coordenadorias de Ensino e de vários municípios. Seu objetivo é consolidar as lutas dos afro-descendentes e povos indígenas, para que a diversidade étnico-racial seja incorporada às práticas escolares a partir dos princípios da tolerância, respeito, e valorização do protagonismo desses povos e culturas na formação social brasileira, nordestina e alagoana.

A escola alagoana - ao incluir em seu currículo o conhecimento histórico sobre os povos negros e povos indígenas, além dos tradicionais conteúdos sobre a contribuição dos europeus - amplia a compreensão sobre a formação de nossa sociedade, contribui para uma auto-valorização de sua população e a construção da sua auto-estima, para a formação de cidadãos/ãs conscientes de seu pertencimento étnico-racial, de seus direitos, inclusive o de valorização de suas identidades culturais.

Destaque-se que as leis federais nº 10.639/2003 e nº11.645/2008 alteram o artigo 26-A da Lei 9.394/96, pois *“trata-se de política curricular fundamentada nas dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros e negras;* (Parecer CNE/CP nº 03/2004), bem como os povos indígenas.

A implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008, da Lei Estadual nº 6.184/2007, orientadas pela Resolução nº 01 de 17 de junho de 2004, e pelo Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 19/04/2004, do Conselho Nacional de Educação, nas redes de ensino deve garantir: articulação com outras políticas de reparações, de reconhecimento e valorização, e de ações afirmativas; educação das relações étnico-raciais, com a introdução de Pedagogias de combate ao racismo e às discriminações para a constituição de novas relações étnico-raciais pautadas em princípios democráticos.

Os princípios explicitados nesses instrumentos normativos são: consciência política e histórica da diversidade; fortalecimento de identidades e de direitos; ações educativas de combate ao racismo e a discriminações.

Determinam que na proposta pedagógica-curricular das instituições de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades seja implantada a valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros; a garantia de seus direitos de cidadãos, com o reconhecimento e igual valorização das raízes africanas, indígenas, européias, asiáticas da nação brasileira; e que esta inclusão se dê por diferentes meios, em atividades curriculares, como conteúdo de disciplinas, por meio da realização de projetos de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo; em práticas do cotidiano das instituições de ensino. Para tanto, as instituições de ensino devem trazer para o diálogo as organizações dos movimentos negros, e incluir a história e as comunidades remanescentes de quilombos.

O Parecer CNE/CP nº 003/2004 alerta para o tratamento das datas comemorativas, instituindo o 13 de maio como Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo, para denúncia das repercussões das políticas de eliminação física e simbólica da população afro-brasileira no pós-abolição, e de divulgação dos significados da Lei áurea para os negros. Para o dia 20 de novembro, que lembra o líder negro do Quilombo dos Palmares – Zumbi - a celebração será o Dia Nacional da Consciência Negra. E assinala outra data de significado histórico e político - o dia 21 de março, Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

Da mesma forma, no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas ficam instituídos, também, além do Dia Nacional do Índio em 19 de abril, a Semana Estadual dos Povos Indígenas, incluindo o período de 19 de abril a 22 de abril. Esta data, 22 de abril, passa a ser o Dia Estadual dos Povos Indígenas, lembrando a conquista de reconhecimento oficial dos povos indígenas alagoanos com a instalação do primeiro Posto do Serviço de Proteção aos Índios em 1950, Porto Real do Colégio. Esta data objetiva homenagear as lutas de resistências, em especial os caciques tradicionais das etnias indígenas de Alagoas.

Eventos significativos da história de Alagoas devem ser incorporados ao ensino de História e História de Alagoas, em especial a Guerra dos Caetés e o Quilombo dos Palmares, por serem marcos fundantes da sociedade alagoana e nordestina, representativos do conjunto de relações sociais de dominação instaladas no período colonial, e que não foram plenamente transformadas. Ainda podemos citar a Cabanagem e o Quebra dos Terreiros como eventos importantes, representativos da historiografia alagoana e do protagonismo dos povos indígenas e afro-descendentes.

A necessidade da superação dessas relações sociais de dominação, promotoras do racismo, da exclusão social, das relações desiguais entre os gêneros e da subtração da cidadania da maioria da população deve estar no horizonte da ação pedagógica da escola, tendo a educação como instrumento que contribui para a mudança social, ainda que não de forma isolada ou exclusiva.

Objetivos, Princípios e Conteúdos Curriculares.

Para melhor sistematizar a implantação dessa legislação, o Conselho Estadual de Educação institui neste Parecer - **objetivos, princípios e conteúdos curriculares** para serem desenvolvidos em cada nível, etapa e modalidade do ensino adequando-se às suas especificidades. Destaque-se que os Cursos de Formação de Professores da Educação Básica abordarão a temática com maior grau de aprofundamento teórico, com vistas a formar docentes habilitados ao seu desenvolvimento no sistema de ensino.

O Sistema Estadual de Ensino de Alagoas adota o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Afro-Alagoana, Africana e Indígena e a Educação para as Relações Étnico-raciais com os seguintes **objetivos** a serem incorporados pelas instituições de ensino:

I - conhecer, valorizar e divulgar o patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro e indígena e sua contribuição para a história e cultura brasileiras;

II - promover competências, conhecimentos, atitudes e valores para a vida cidadã democrática nos educandos, despertando-os para a tolerância, o respeito e a convivência baseados no diálogo entre diferentes identidades étnico-raciais, e para a valorização da diversidade na formação multicultural e pluriétnica da sociedade brasileira e, em especial, a alagoana;

III - superar concepções e práticas discriminatórias, racistas, sexistas e homofóbicas, promovendo uma cultura de paz, tolerância e solidariedade;

IV - promover na prática pedagógica da escola - no desenvolvimento dos conteúdos curriculares, competências, habilidades, atitudes e valores - a igualdade nas relações de gênero, o combate à homofobia, no contexto das relações étnico-raciais;

V - produzir novos conhecimentos com a participação dos povos indígenas, comunidades remanescentes quilombolas e movimentos negros, sobre a história, cultura e artes brasileira e alagoana, e garantir sua publicação;

VI - favorecer a implementação de políticas públicas que reconheçam o protagonismo das culturas africanas, afro-brasileira, afro-alagoana e indígenas na formação da nação brasileira;

VII - desenvolver entre a população afro-descendente e indígena o reconhecimento positivo de sua pertença étnico-racial.

VIII - levar ao reconhecimento e à valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e dos povos indígenas;

IX - promover a compreensão sobre a luta, a valorização, e o elo ancestral, cultural e espiritual que os povos indígenas e as comunidades remanescentes de quilombos tem com as terras tradicionais.

Os **princípios** para a implantação da Educação das Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Afro-alagoana, Africana e Indígena que devem orientar a elaboração do projeto político-pedagógico dos cursos e instituições de ensino organizar-se-ão dentro dos seguintes eixos:

I – Consciência política e histórica das diferenças e das situações de desigualdade dentro dos contextos sociais;

II – Fortalecimento da capacidade de autonomia dos sujeitos em suas identidades e direitos;

III – Ações educativas em prol da equidade étnico-racial;

IV – Educação das relações étnico-raciais.

Os **conteúdos programáticos** para a organização da proposta curricular-pedagógica dos cursos e das instituições de ensino para a implantação da Educação para a Igualdade nas Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Afro-alagoana, Africana e Indígena no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, contemplarão os seguintes aspectos e temas:

I – A diáspora africana, a história e a cultura dos povos africanos que foram trazidos para as Américas, o Brasil, o Nordeste e Alagoas.

II – A história e cultura dos povos nativos das Américas, do Brasil e de Alagoas.

III - O significado da terra nas culturas indígenas, enquanto espaço de produção e troca de conhecimentos, produção material da vida e manutenção de suas identidades e tradições.

IV - O significado da terra nas culturas das comunidades remanescentes de quilombos, enquanto espaço de produção e troca de conhecimentos, produção material da vida e manutenção de suas identidades e tradições.

V - Formação social do Brasil: recorte de estudo sobre as relações étnico-raciais no contexto do colonialismo, pós-colonialismo e contemporaneidade, com destaque para a história do Nordeste e de Alagoas.

VI - O escravismo na sociedade brasileira: aspectos políticos, econômicos, sociológicos, filosóficos e culturais e sua repercussão na formação das relações sociais em geral e nas relações étnico-raciais em particular, com destaque para a história do Nordeste e de Alagoas.

VII - A Guerra dos Caetés e o Quilombo dos Palmares como marcos fundantes da sociedade alagoana e nordestina.

VIII - Estudo das expressões culturais negras e indígenas, e outras formas de expressões de matriz afro-brasileira e indígena, bem como estudo histórico de suas tradições culturais.

IX – O protagonismo das matrizes culturais africanas e indígenas para a história, a cultura, as artes, e a religiosidade da sociedade brasileira.

X – Educação para a igualdade das relações étnico-raciais; para igualdade das relações de gênero, fortalecimento de identidades, consciência política de direitos, construção da cidadania plena no Estado Democrático de Direito.

É importante lembrar que tanto nas orientações nacionais como nas orientações estaduais trabalha-se com uma concepção de currículo que inclui conteúdos científicos, competências, habilidades e valores.

Convém recuperar a definição contida nas DCN's da Educação Básica, Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010 ***“O currículo, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos.”***

§ 1º O currículo deve difundir os valores fundamentais do interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não-formais.

§ 2º Na organização da proposta curricular, deve-se assegurar o entendimento de currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos educandos.

§ 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características,

interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, (...)

§ 4º A transversalidade é entendida como uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas e eixos temáticos são integrados às disciplinas e às áreas ditas convencionais, de forma a estarem presentes em todas elas.

§ 5º A transversalidade difere da interdisciplinaridade e ambas complementam-se, rejeitando a concepção de conhecimento que toma a realidade como algo estável, pronto e acabado.

§ 6º A transversalidade refere-se à dimensão didático-pedagógica, e a interdisciplinaridade, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento. (Resolução n.º 04/2010 CEB/CNE, Art.13)

As instituições de ensino e os professores das redes de ensino de Alagoas precisam pesquisar novos conteúdos para superar a visão tradicional de valorização exclusiva da produção cultural europeia, e apresentar uma visão positiva dos povos indígenas nativos e dos povos oriundos do continente africano. Estes povos produziam e produzem conhecimento, cultura, arte, religiosidade, e estas contribuições estão presentes, hoje, na vida social brasileira, ainda que reprimidas e desvalorizadas.

Valorizar a diversidade cultural e étnico-racial enriquecerá o indivíduo e o coletivo social. Para tanto, faz-se necessário a articulação entre os diversos atores envolvidos com a temática, a inclusão das diretrizes operacionais da temática no projeto político-pedagógico da escola, a formação inicial e continuada de professores/as, a produção e disponibilização de material para a pesquisa e material didático escolar, incluindo a participação na construção dessas políticas públicas dos povos indígenas, movimentos negros, comunidades remanescentes de quilombos e dos Fóruns Educacionais específicos que contém a representação desses segmentos, em todo o processo.

É essencial a participação dos movimentos negros e povos indígenas para o reconhecimento de seu protagonismo, e valorização de sua posição de sujeitos históricos que contam sua própria história, e não são apenas objetos de estudos sobre os quais se constroem discursos. Sujeitos que assumem com a própria voz a construção de um novo texto na sociedade brasileira: a igualdade de direitos e oportunidades, que ao mesmo tempo valoriza e respeita a diversidade e a diferença, para superar as desigualdades e discriminações.

Outro aspecto importante é a participação ativa das lideranças representativa na elaboração do projeto político pedagógico das escolas das comunidades remanescentes de quilombolas e das escolas indígenas, para assegurar o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional. Cabe às mantenedoras das redes públicas de ensino – governos estadual e municipais - assegurarem que as atividades docentes nas escolas quilombolas e indígenas sejam exercidas preferencialmente por professores/as oriundos/as dessas comunidades.

II – VOTO DAS RELATORAS:

Ficam, pois estabelecidas as seguintes diretrizes para as mantenedoras das redes públicas de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino de Alagoas:

- a obrigação de desenvolver uma Política de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais de Educação, e nesta incluir a temática da valorização da diversidade, combate ao racismo e todas as formas de discriminações;

- a obrigação de estabelecer uma política pública específica para acesso aos cargos públicos de docente das escolas indígenas e escolas quilombolas, por meio de seleção específica, por povo, respeitando-se ao mesmo tempo o princípio do concurso público;

- Garantir políticas para o ensino da cultura tradicional indígena e quilombola através de professores membros de seus respectivos povos e comunidades reconhecidos como notórios portadores de saberes tradicionais pelos seus segmentos.

- a obrigação de instituir equipe pedagógica específica nas Secretarias de Educação para tratar da temática Educação das Relações Étnico-raciais e da implantação da obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Afro-alagoana e Indígena nos currículos das escolas integrantes do Sistema de Ensino de Alagoas;

- a obrigação de fomentar e apoiar os Fórum de Educação Indígena e Fórum Alagoano de Educação e Diversidade Étnico Racial, assegurando recursos e equipe técnica de apoio para seu funcionamento permanente com a participação das representações dos movimentos negros, comunidades remanescentes de quilombos e povos indígenas;

- a obrigação de fortalecer a gestão democrática e os Órgãos Colegiados das instituições de ensino como o Conselho Escolar, Grêmios Estudantil, Associação de Pais e Mestres, Conselhos de Política Acadêmica, inclusive com Programa de Formação dos membros dessas instâncias que contemple a temática de combate ao racismo e todas as formas de discriminações e Educação das Relações Étnico-raciais;

- a obrigação do fomento à pesquisa, à produção e à disponibilização de material didático escolar para professores e estudantes sobre a temática Educação das Relações Étnico-raciais, Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Afro-alagoana e Indígena;

- a obrigação de as Instituições de Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino adotarem as presentes diretrizes e atuarem como instituições formadoras no processo de sua implantação no conjunto do sistema, com ações de ensino, pesquisa e extensão universitária, respeitada a autonomia da instituição.

As mantenedoras das redes privadas também devem assegurar a implantação das presentes diretrizes no âmbito de suas respectivas instituições de ensino.

Os sistemas municipais de ensino de Alagoas, no uso de sua autonomia, e em regime de Colaboração, poderão adotar a presente normatização, inclusive adaptando-a com elementos da realidade local.

É o Parecer, S. M. J.

Maceió/AL, 22/11/2010.

Cons^a. Bárbara Heliodora Costa e Silva,

**Cons^a. Sandra Lúcia dos Santos Lira.
Conselheiras Relatoras.**

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto das relatoras.

Maceió, 22 de novembro de 2010.

**Cons^a. Bárbara Heliodora Costa e Silva
PRESIDENTE DA CEB-CEE/AL**

IV – DECISÃO DO PLENO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas em sessão realizada nesta data aprovou o Parecer da Câmara de Educação Básica.

AUDITÓRIO MARIA MARIÁ DE CASTRO SARMENTO DA SEDE DA 7^a
COORDENADORIA DE ENSINO-SEE/AL, EM UNIÃO DOS PALMARES/ALAGOAS,
aos 23 dias do mês novembro de 2010.

Cons^a Ms Maria Gorete Rodrigues de Amorim

Presidente do CEE/AL